



DECRETO Nº 4780/2.022, de 29 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento e unificação de área urbana de propriedade de Maria Antonieta de Rezende e Regina Maria Moreira.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento e unificação de área com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, e artigo 234 da Lei 6.015/73. A área a ser desmembrada será de 60,00m² (sessenta metros quadrados), de uma área de 260,00m², (duzentos e sessenta metros quadrados), registrada no CRI da Comarca sob no. 1755, de propriedade de Maria Antonieta de Rezende, brasileira, aposentada inscrita no CPF 609.889.676-34 e no RG M 1.448.240 SSP/MG, casada com José Ribamar de Lima, inscrito no RG 146.138 Marinha do Brasil e no CPF 240.808.887-91, casados no Regime da separação de bens. A unificação dos 60,00



(sessenta metros quadrados) registrado no CRI da Comarca sob no. 1.755, se dará com o lote de 201,00m², registrado no CRI local sob matrícula 17.084, de propriedade de Regina Maria Moreira, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF 345.963.306-97 e no RG MG 1.262.387 PC/MG, residente e domiciliada a Rua João Porfírio da Silva, 57, Centro, Borda da Mata. Com a unificação o lote de 201,00m²(duzentos e um metros quadrados) matrícula 17.084, com os 60,00m² desmembrado ficará com o total de 261,00m²(duzentos e sessenta e um metros quadrados).

I – Área a ser desmembrada de 60,00m² que corresponde ao lote inscrito na matrícula 1.755, inscrito no CRI desta cidade, com uma área de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados), ficando com uma área de 200,00m² conforme planta do imóvel georreferenciado em anexo.

II – Área a ser unificada de 60,00m², ao lote de 201,00m², (duzentos e um metros quadrados) que corresponde ao lote inscrito na matrícula 17.084, inscrita no CRI desta cidade, que com a unificação o lote ficará com 261,00m², (duzentos e sessenta e um metros quadrados conforme imóvel georreferenciado em anexo.

Art. 2º O projeto de desmembramento e unificação das área descrita no inciso I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Agrimensor, Diego Messias Rezende de Pádua CREA/MG 382531/D, compreendendo o desmembramento e unificação das áreas mencionadas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:



QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	200,00m ²
ÚNICA	02	261,00m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento e unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 29 de novembro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal